Lei nº 1.656, de 29 de julho de 1.969.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Ncr$ 2.640,00 para reforço à dotação "3.1.1.1.61" Funções Gratificadas, do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1.969.

Eduardo [illegible] Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comissão. - Mendonça

Lei nº 1.657, de 29 de julho de 1.969.

Autoriza doação de imóvel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Frutal Esporte Clube, um terreno do patrimônio municipal, situado à Rua Mercedes

nesta cidade, medindo 150,00 ms. de frente por 160,00 ms. de fundo, confinando com logradouros não denominados.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destinará à quadra de esportes da agremiação beneficiada, cuja área não poderá ser alienada e nem ter outra destinação, sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º - No caso de inatividade da agremiação por mais de dois anos, cairá em caducidade a doação de que trata esta lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura da doação, em cujo instrumento deverá esta lei ser transcrita.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Erval, 29 de julho de 1969.

[illegible] - Fernando [illegible]

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Ass. [illegible] em comissão - Brendonça

Lei nº 1.658, de 29 de julho de 1.969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Erval, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de Ncr$ 5.000,00 para pagamento à Santa Casa desta cidade, como contribuição especial da Prefeitura àquela instituição de assistência, para as despêsas de sua superintendência